

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 062/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVOS À BANDEIRA FINAL LARANJA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, NOS TERMOS QUE DISPÕE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

**CONSIDERANDO** que o Município de São José do Ouro, através de convênio com o Hospital São José e a Fundação Araucária, conjuntamente com os municípios de Barracão, Tupanci do Sul e Cacique Doble, conta com 5 (cinco) leitos de Cuidados Intensivos e 7 (sete) leitos de cuidados intermediários para atenção a possíveis casos de COVID-19,

## DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de São José do Ouro, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, para o período da 0 hora do dia 04 de agosto às 24 horas do dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 03 DE AGOSTO DE 2020

> ANTONIO JOSÉ BIANCHIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 03 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração